

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO Nº [202500031007521](#)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e conservação, que visa atender as demandas da AGEHAB, de acordo com as especificações e condições especificadas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 14/11/2025 às 14h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO Nº [202500031007521](#)

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo menor preço, na forma eletrônica SRP, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 008/2025, COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**, tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e conservação, que visa atender as demandas da AGEHAB, de acordo com as especificações e condições especificadas neste Edital e seus anexos**. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do TESOUREIRO ESTADUAL. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **14/11/2025, às 14:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº 116784, Processo SEI nº [202500031007521](#)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

PROCESSO Nº [202500031007521](#)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e conservação, que visa atender as demandas da AGEHAB, de acordo com as especificações e condições especificadas neste Edital e seus anexos**.

1.2. Dos Lotes:

LOTE 1 - LIMPEZA

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT.	R\$ MÉDIA GERAL
1	ÁLCOOL Hidratado 70%, frascos de 1 litro, caixa com 12 frascos, validade 30 meses	700	Litro	R\$	R\$
2	BALDE Plástico –	36	Unidade	R\$	R\$

3	capacidade 12 litros CERA Concentrada antiderrapante, auto brilho, transparente, galão com 5 litros	5	Galão	R\$	R\$
4	COPO Descartável 200 ml, caixa com 30 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	4000	Pacote	R\$	R\$
5	COPO Descartável 150 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	1000	Pacote	R\$	R\$
6	COPO Descartável 50 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	1000	Pacote	R\$	R\$
7	DESINFETANTE concentrado para diluição 1/50, fragrância talco, galão com 5 litros	280	Galão	R\$	R\$
8	DETERGENTE concentrado para diluição 1/50, galão de 5 litros, inodoro, neutro, validade 24 meses	350	Galão	R\$	R\$
9	ESCOVA para lavar roupa, material cerdas de nylon, material base: madeira oval, dimensões aproximadas 7x13x4 cm	24	Unidade	R\$	R\$
10	ESCOVA sanitária com suporte, em material sintético, cerdas onduladas, cabo longo (comprimento mínimo da haste 30cm) e comprimento mínimo da escova 9 cm.	60	Unidade	R\$	R\$
11	ESPANADOR	15	Unidade	R\$	R\$
12	ESPONJA lã de aço, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido (mínimo) 60 gramas	24	Pacote	R\$	R\$
13	ESPONJA dupla face para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	1000	Unidade	R\$	R\$
14	FLANELA p/ limpeza, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm, cor branca	600	Unidade	R\$	R\$
15	GARRAFA térmica 750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$	R\$
16	GARRAFA térmica 1.750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$	R\$
17	GARRAFA térmica 2.500 ml, sendo a parte externa em aço inox, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir	8	Unidade	R\$	R\$
18	GUARDANAPO, 20x22cm, branco, pequeno, pacote com 100 unidades	3500	Pacote	R\$	R\$
19	HIPOCLORITO de sódio (cloro ativo), 12 %, galão de 5 litros, com no mínimo 5 meses de validade na entrega	280	Galão	R\$	R\$
20	INSETICIDA aerosol multi, 300ml, tubo, spray, inodoro, validade 24 meses	150	Unidade	R\$	R\$
21	LIMPA alumínio 500ml, inodoro, validade 36 meses	4	Frasco	R\$	R\$
22	LIMPA pedra, líquido concentrado para diluição, produto biodegradável, para pedras, tijolos, cimentados, pisos rústicos, , sem perfume, incolor.	14	Galão	R\$	R\$
23	LIMPADOR de uso geral, instantâneo, frasco c/ 500 ml, validade 24 meses, cx com 12 unid	696	Unidade	R\$	R\$
24	LUSTRADOR de móveis	84	Unidade	R\$	R\$
25	ODORIZADOR de ambiente spray, lavanda, erva doce, e outros, validade mínima 24 meses, frasco de 360ml	516	Frasco	R\$	R\$
26	PÁ para lixo plástica, com cabo longo – 80 cm	30	Unidade	R\$	R\$
27	PANO de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 45x75 cm	450	Unidade	R\$	R\$
	PANO de prato atalhado, material algodão, cor branca, medida aproximada				

28	68x40 cm	450	Unidade	R\$	R\$
	PAPEL HIGIÊNICO				
29	interfolhado folhas simples, branco luxo, macio, celulose virgem, cada caixa com 40 pacotes, caixa com 10.000 folhas, 10x20 cm	350	Caixa	R\$	R\$
	PAPEL HIGIÊNICO rolo				
30	super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento.	3000	Rolo	R\$	R\$
	PAPEL TOALHA				
31	interfolhado, branco. Luxo, celulose virgem, pacote com 1.000 folhas., com 2 dobras, 21x22 cm.	2850	Pacote	R\$	R\$
	PAPEL TOALHA				
32	picotado, em rolo, 100% fibras celulósicas, picotada e gofrada, 19x20 (dimensão mínima) folha dupla, no mínimo 60 folhas por rolo	1000	Rolo	R\$	R\$
33	PINCEL cerdas sintéticas, cabo plástico, aproximadamente 5 cm	4	Unidade	R\$	R\$
34	REMOVEDOR de cera, galão com 5 litros, validade 24 meses	5	Galão	R\$	R\$
35	RODO limpa azulejo com cabo	16	Unidade	R\$	R\$
36	RODO 40 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$	R\$
37	RODO 60 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$	R\$
38	SABÃO em barras glicerinado, pacote com 5 unidades, validade 24 meses	70	Pacote	R\$	R\$
39	SABONETE líquido cremoso concentrado, erva doce, galão com 5 litros, validade 18 meses	280	Galão	R\$	R\$
40	SACO para lixo, 10 litros pacote com 100 unidades	100	Pacote	R\$	R\$
41	SACO para lixo, 40 litros pacote com 100 unidades	300	Pacote	R\$	R\$
42	SACO para lixo, 100 litros pacote com 100 unidades	300	Pacote	R\$	R\$
43	VASSOURA escovão, limpeza pesada, nylon, cerdas duras, com cabo	16	Unidade	R\$	R\$
44	VASSOURA, cerdas de palha de coqueiro, cabo de madeira lixado ou plastificado, comprimento cabo de 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral	15	Unidade	R\$	R\$
45	VASSOURA 40 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$	R\$
46	VASSOURA 60 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 60 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$	R\$
47	VASSOURA limpa teto com cabo	12	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE II - COPA 1

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	R\$ MÉDIA GERAL
				R\$ UNIT. MÉDIO	
1	Copo de vidro longo liso, capacidade 300 ml, material vidro, funcho reforçado, cor incolor.	192	Unidade	R\$	R\$
2	Prato raso, de louça, porcelana branca, redondo, para refeição.	100	Unidade	R\$	R\$
3	Garfo em aço inox. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$	R\$
4	Faca em aço inox, fio serrilhado. Marca	100	Unidade	R\$	R\$

	Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade. Coador de café de pano, com 21cm de diâmetro., 100% algodão, tipo flanela, com estrutura			
5	em material metálico e cabo coberto com plástico.	20	Unidade R\$	R\$
6	Xícara para café com pires, capacidade 50 ml, material porcelana, cor branca.	192	Unidade R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

LOTE III - COPA 2

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Cafeteira Elétrica Automática - Capacidade: 2 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Cesto coador em inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Material externo – inox; - Potência: 1.000w; com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Sistema de suprimento – Pó; com pingadeira removível; Voltagem: 220V.	4	Unidade	R\$	R\$
2	Cafeteira Elétrica Tradicional Capacidade: 6 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Sistema de aquecimento em banho maria - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Pés em alumínio fundido inclinado e antiderrapantes; - Material externo – aço, - Bojo em aço inoxidável 304; - Potência: 1.300w; - Termostato regulável de temperatura. Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Voltagem: 220V.	3	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE IV - CONSERVAÇÃO

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel higiênico Kai kai 10x20 cm.*	40	Unidade	R\$	R\$
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel toalha interfolhado Kai kai 21x22 cm.*	40	Unidade	R\$	R\$
3	FRASCOS COM VÁLVULA PUMP 500 ml	80	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **03/11/2025 a partir das 08:00.**
- 2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 2.3. Data e horário de início da sessão pública: **14/11/2025 - 14:00** (horário de Brasília)
- 2.4. Data e horário de início da fase de lances: **14/11/2025 - 14:10** (horário de Brasília)
- 2.5. Modo de disputa: **Aberto.**
- 2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.
- 2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, conforme tabela constante no item 1.2.
- 2.8. A licitação não será adjudicada com valor superior ao estimado, ou seja, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **14/11/2025 às 14:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **14/11/2025 - 14:00** (horário de Brasília).
- 6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.
- 6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **14/11/2025 às 14:10** (horário de Brasília).
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.
- 6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.
- 6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.
- 6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.
- 6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.
- 6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

- 6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **14/11/2025 - 14:10** (horário de Brasília), e terá a duração de

10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

- 6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá

apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.
- 7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.
- 8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:
- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
 - h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.
 - i) **Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**
- 8.3.3. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) As empresas deverão comprovar experiência técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) conforme o item que estiver participando, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.
 - b) Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atendimento a Lei 6.360/1976 e a Resolução 16/2014 – ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos.

8.3.4. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$

$SG = AT / (PC + EL)$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer um dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

- b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- 10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;
- 10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela AGEHAB.
- 11.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no edital.
- 11.2.1. Se a Licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.
- 11.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela AGEHAB por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- 11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, computados eventuais prorrogações, nos termos do RILCC da AGEHAB c/c art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 11.5. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório, respeitadas as disposições do art. 137 do RILCC da AGEHAB.
- 11.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Presidente da AGEHAB e pelo adjudicatário, vinculando este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 11.8. Nas licitações por LOTE para registro de preços, é vedado a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada/individual de itens registrados pelo menor preço global ou por Lote para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, tanto ao órgão gestor quanto aos possíveis interessados em aderir à ata, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos, conforme orientação do Informativo de Licitações e Contratos nº 313/2017 do TCU.
- 11.9. Caso haja manifestação de interesse de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá ser autorizada a adesão, desde que devidamente justificada e observados os limites legais estabelecidos no art. 117, §§ 3º e 4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).
- a) Para fins de planejamento, estima-se a possibilidade de atendimento a **órgãos ou entidades aderentes em até 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços da AGEHAB.
- b) **A soma total das adesões de todos os órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade o quádruplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Agehab, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.10. A autorização da AGEHAB para adesão estará condicionada à conveniência administrativa, à inexistência de prejuízo à própria contratação e à capacidade de atendimento por parte do fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A AGEHAB é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe, segundo o art. 3º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 104, incisos VII e VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o seguinte:
- 12.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação.
- 12.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à AGEHAB promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a AGEHAB deverá:

13.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a AGEHAB poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a AGEHAB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.7. Os preços registrados serão publicados, para orientação da Administração, na imprensa oficial ou permanentemente por meio eletrônico de acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, por meio de despacho fundamentado do Presidente da AGEHAB, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.1.2. Por iniciativa da AGEHAB, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGEHAB fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E./GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(rão) estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.

15.2. A qualidade dos materiais fornecidos deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

15.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.

15.4. Caso algum licitante ofereça um produto cuja marca possua mais de uma linha, este deve informar qual a marca e a linha ofertada no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula 20 deste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

16.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, bem como o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

16.3.1. O disposto no item 16.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

16.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

16.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Pagamento e Reajuste e Vigência do Contrato

16.5. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 14 do Termo de Referência.

16.6. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação.

16.7. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante, anexo deste edital, cujo prazo de vigência será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 137 e 141 do RILCC/AGEHAB.

16.7.1. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

Da Forma de entrega, dos critérios de recebimento e da garantia dos produtos

16.8. A forma de entrega dos produtos será realizada em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência.

16.9. Os critérios de recebimento dos produtos serão de conformidade com o disposto no item 9 do Termo de Referência.

16.10. A garantia dos produtos deverá ser realizada de conformidade com o disposto no item 8 do Termo de Referência.

Do Modelo de Gestão do Contrato

16.11. O modelo de gestão do contrato está detalhado no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 15 do Termo de Referência;

18.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 16 do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
 - III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI. Incurrir em inexecução contratual.
 - VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.
- 20.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

21.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

21.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

21.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

21.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 20.5 será de 90 (noventa) dias.

21.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

21.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem

as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

23.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

23.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

23.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

24.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

24.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

24.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

24.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

24.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

24.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

24.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio www.agehab.go.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Resposta ao Evento	Responsável
Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do	Erros ao descrever o objeto no documento de	Contratação de objeto que não atende as	Médio	- Estudos preliminares pormenorizado;	Contratante

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de limpeza, copa e conservação para a AGEHAB, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nas áreas, dando continuidade ao serviço desenvolvido por esta agência;

2.2.Considerando que para o funcionamento desta agência é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de limpeza é o mínimo necessário para a conservação do ambiente de trabalho;

2.3.Suprir demanda por materiais de limpeza, copa e conservação que é diversificada e constante, tornando-se necessária a formação do estoque para atendimento de pronto;

2.4.Necessária a realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de Limpeza, Copa e Conservação em razão do fim da vigência dos seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 77/2024 – Processo nº 202400031000716

Empresa: CRUZEIRO DO SUL COMERICLA LTDA – CNPJ nº 04.765.359/001-00 cuja expiração se deu em 05 de Agosto de 2025, e,

- CONTRATO Nº 78/2024 – Processo nº 202400031000716

Empresa: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ nº 51.116.702/0001-76 cuja expiração se deu em 06 de Agosto de 2025.

2.5. A demanda por materiais de limpeza, copa e conservação é diversificada e constante, tornando-se necessária a formação do estoque para atendimento de pronto;

2.6. Assim, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para a AGEHAB em virtude de viabilizar as contratações conforme as demandas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer regularmente, conforme demanda e necessidade, os seguintes materiais de limpeza, copa e conservação observando as especificações de qualidade e quantidade:

MENOR PREÇO (POR LOTE)

LOTE 1 - LIMPEZA

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	ÁLCOOL Hidratado 70%, frascos de 1 litro, caixa com 12 frascos, validade 30 meses	700	Litro	R\$	R\$
2	BALDE Plástico – capacidade 12 litros	36	Unidade	R\$	R\$
3	CERA Concentrada antiderrapante, auto brilho, transparente, galão com 5 litros	5	Galão	R\$	R\$
4	COPO Descartável 200 ml, caixa com 30 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	4000	Pacote	R\$	R\$
5	COPO Descartável 150 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	1000	Pacote	R\$	R\$
6	COPO Descartável 50 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	1000	Pacote	R\$	R\$
7	DESINFETANTE concentrado para diluição 1/50, fragrância talco, galão com 5 litros	280	Galão	R\$	R\$
8	DETERGENTE concentrado para diluição 1/50, galão de 5 litros, inodoro, neutro, validade 24 meses	350	Galão	R\$	R\$
9	ESCOVA para lavar roupa, material cerdas de nylon, material base: madeira oval, dimensões aproximadas 7x13x4 cm	24	Unidade	R\$	R\$
10	ESCOVA sanitária com suporte, em material sintético, cerdas onduladas, cabo longo (comprimento mínimo da haste 30cm) e comprimento mínimo da escova 9 cm.	60	Unidade	R\$	R\$

11	ESPANADOR	15	Unidade	R\$	R\$
12	ESPONJA lã de aço, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido (mínimo) 60 gramas	24	Pacote	R\$	R\$
13	ESPONJA dupla face para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	1000	Unidade	R\$	R\$
14	FLANELA p/ limpeza, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm, cor branca	600	Unidade	R\$	R\$
15	GARRAFA térmica 750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$	R\$
16	GARRAFA térmica 1.750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$	R\$
17	GARRAFA térmica 2.500 ml, sendo a parte externa em aço inox, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir	8	Unidade	R\$	R\$
18	GUARDANAPO, 20x22cm, branco, pequeno, pacote com 100 unidades	3500	Pacote	R\$	R\$
19	HIPOCLORITO de sódio (cloro ativo), 12 %, galão de 5 litros, com no mínimo 5 meses de validade na entrega	280	Galão	R\$	R\$
20	INSETICIDA aerosol multi, 300ml, tubo, spray, inodoro, validade 24 meses	150	Unidade	R\$	R\$
21	LIMPA alumínio 500ml, inodoro, validade 36 meses	4	Frasco	R\$	R\$
22	LIMPA pedra, líquido concentrado para diluição, produto biodegradável, para pedras, tijolos, cimentados, pisos rústicos, , sem perfume, incolor.	14	Galão	R\$	R\$
23	LIMPADOR de uso geral, instantâneo, frasco c/ 500 ml, validade 24 meses, cx com 12 unid	696	Unidade	R\$	R\$
24	LUSTRADOR de móveis	84	Unidade	R\$	R\$
25	ODORIZADOR de ambiente spray, lavanda, erva doce, e outros, validade mínima 24 meses, frasco de 360ml	516	Frasco	R\$	R\$
26	PÁ para lixo plástica, com cabo longo – 80 cm	30	Unidade	R\$	R\$
27	PANO de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 45x75 cm	450	Unidade	R\$	R\$
28	PANO de prato atalhado, material algodão, cor branca, medida aproximada 68x40 cm	450	Unidade	R\$	R\$
29	PAPEL HIGIÊNICO interfolhado folhas simples, branco luxo, macio, celulose virgem, cada caixa com 40 pacotes, caixa com 10.000 folhas, 10x20 cm	350	Caixa	R\$	R\$
30	PAPEL HIGIÊNICO rolo super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento.	3000	Rolo	R\$	R\$
31	PAPEL TOALHA interfolhado, branco. Luxo, celulose virgem, pacote com 1.000 folhas., com 2 dobras, 21x22 cm.	2850	Pacote	R\$	R\$
32	PAPEL TOALHA picotado, em rolo, 100% fibras celulósicas, picotada e gofrada, 19x20 (dimensão mínima) folha dupla, no mínimo 60 folhas por rolo	1000	Rolo	R\$	R\$
33	PINCEL cerdas sintéticas, cabo plástico, aproximadamente 5 cm	4	Unidade	R\$	R\$
34	REMOVEDOR de cera, galão com 5 litros, validade 24 meses	5	Galão	R\$	R\$
35	RODO limpa azulejo com cabo RODO 40 cm com cabo plástico, borracha	16	Unidade	R\$	R\$

36	RODO 40 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$	R\$
37	RODO 60 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$	R\$
38	SABÃO em barras glicerinado, pacote com 5 unidades, validade 24 meses	70	Pacote	R\$	R\$
39	SABONETE líquido cremoso concentrado, erva doce, galão com 5 litros, validade 18 meses	280	Galão	R\$	R\$
40	SACO para lixo, 10 litros pacote com 100 unidades	100	Pacote	R\$	R\$
41	SACO para lixo, 40 litros pacote com 100 unidades	300	Pacote	R\$	R\$
42	SACO para lixo, 100 litros pacote com 100 unidades	300	Pacote	R\$	R\$
43	VASSOURA escovão, limpeza pesada, nylon, cerdas duras, com cabo	16	Unidade	R\$	R\$
44	VASSOURA, cerdas de palha de coqueiro, cabo de madeira lixado ou plastificado, comprimento cabo de 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral	15	Unidade	R\$	R\$
45	VASSOURA 40 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$	R\$
46	VASSOURA 60 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 60 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$	R\$
47	VASSOURA limpa teto com cabo	12	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$
				LOTE 1	

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA

O valor total do **Lote I**, corresponde a **R\$** **(.....)**.

LOTE II - COPA 1

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Copo de vidro longo liso, capacidade 300 ml, material vidro, funcho reforçado, cor incolor.	192	Unidade	R\$	R\$
2	Prato raso, de louça, porcelana branca, redondo, para refeição.	100	Unidade	R\$	R\$
3	Garfo em aço inox. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$	R\$
4	Faca em aço inox, fio serrilhado. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$	R\$
5	Coador de café de pano, com 21cm de diâmetro., 100% algodão, tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com plástico.	20	Unidade	R\$	R\$
6	Xícara para café com pires, capacidade 50 ml, material porcelana, cor branca.	192	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$
				LOTE 2	

O valor total do **Lote II** corresponde a **R\$** **(.....)**.

LOTE III - COPA 2

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Cafeteira Elétrica Automática - Capacidade: 2 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Cesto coador em inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Material externo – inox; - Potência: 1.000w; com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Sistema de suprimento – Pó; com pingadeira removível; Voltagem: 220V.	4	Unidade	R\$	R\$
2	Cafeteira Elétrica Tradicional Capacidade: 6 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Sistema de aquecimento em banho maria - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Pés em alumínio fundido inclinado e antiderrapantes; - Material externo – aço, - Bojo em aço inoxidável 304; - Potência: 1.300w; - Termostato regulável de temperatura. Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Voltagem: 220V.	3	Unidade	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$ LOTE 3

O valor total do **Lote III** corresponde a **R\$** (.....).

LOTE IV - CONSERVAÇÃO

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel higiênico Kai kai 10x20 cm.*	40	Unidade	R\$	R\$
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel toalha interfolhado Kai kai 21x22 cm.*	40	Unidade	R\$	R\$
3	FRASCOS COM VÁLVULA PUMP 500 ml	80	Unidade	R\$	R\$
					VALOR TOTAL LOTE 4 R\$

O valor total do Lote IV corresponde a **R\$(.....)**.

3.2. O valor total estimado relativo aos lotes I, II, III e IV, correspondem a **R\$** (.....) incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a fornecimento dos bens/materiais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/MATERIAIS.

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no item 3, deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A aquisição dos bens/materiais classifica-se como bens e serviços comuns, que poderão ser adquiridos por meio do Instituto do Pregão Eletrônico através da Ata de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023, de extensa oferta no mercado, e fundamenta-se no Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.
- 6.2. A qualidade dos materiais fornecidos devem atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.
- 6.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.
- 6.4. Caso algum licitante oferete um produto cuja marca possua mais de uma linha, este deve informar qual a marca e a linha ofertada no certame.

7. FORMA DE ENTREGA

- 7.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 7.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.
- 7.2.1. A entrega dos materiais de limpeza, copa e conservação deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.
- 7.3. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO, ou outro local indicado, no horário das 08h00 min até as 12h00 min e das 14h00 min até as 18h00 min.
- 7.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 7.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 7.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 7.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.
- 7.14. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, a serem solicitados pelo Gestor do Contrato.
- 7.15. A Ordem de Fornecimento será emitida de forma clara e objetiva, constando informações relacionadas à entrega dos bens/materiais, como planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

8 - DA GARANTIA DO PRODUTO

- 8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 8.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 8.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 8.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:
- 9.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da

Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

10. 2 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$

$SG = AT / (PC + EL)$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

10.3- As empresas deverão comprovar experiência técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) conforme o item que estiver participando, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

10.4. Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atendimento a Lei 6.360/1976 e a Resolução 16/2014 – ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos.

11. AMOSTRAS

11.1. Podem ser solicitadas amostras.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

12.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

12.3. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.4. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

- 12.5. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- 12.6. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- 12.7. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- 12.8. Atestar o recebimento definitivo;
- 12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
- 12.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura na Ata pela autoridade superior;
- 13.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato pela autoridade superior.
- 13.3. Este contrato poderá ser prorrogado, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- 13.4. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:
 - A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:
 - A data da emissão.
 - Número do CONTRATO.
 - Descrição dos materiais com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - Dados para pagamento - banco, agência e conta.
 - Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, aa AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados ‘pro rata die’, aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- 15.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.
- 15.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.
- 15.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.
- 15.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor do Contrato, que acompanhará a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 15.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais,

- previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 15.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.
- 15.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.
- 15.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.
- 15.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.
- 15.16 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 15.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 15.19. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 16.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.
- 16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 16.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.
- 16.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 16.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.
- 16.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 16.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 16.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1. Pregão Eletrônico, modalidade surgida, em sede legal, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas

contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

17.2. A opção por julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

17.3. O procedimento será o Registro de Preços.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:
- 18.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 18.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 18.1.1.
- 18.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 18.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 18.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 18.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 18.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 18.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:
- 18.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 18.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 18.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 18.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 18.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;
- 18.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 18.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.
- 18.5. Para o reajuste deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.
- 18.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:
- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
 - III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI. Incurrir em inexecução contratual.
 - VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.
- 19.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quadruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para AGEHAB

21. DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- 21.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

21.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

21.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

21.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5 será de 90 (noventa) dias.

21.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

21.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

22. RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

23. DA SUBCONTRAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

24.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

25. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

25.1. Será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

26. CLÁUSULA ARBITRAL

26.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

27.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

28 .LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

28.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

28.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

28.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

29.DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

29.2.Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

29.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

30. MATRIZ DE RISCO

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Resposta ao Evento	Responsável
Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do documento de origem da demanda	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da demanda	Contratação de objeto que não atende as necessidades	Médio	- Estudos preliminares pormenorizado; - Análise prévia do gestor e autoridade competente	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos materiais	- Fornecedor não cumpre o prazo estabelecido em edital e demais documentos	- Atraso no atendimento das demandas; - Falta de material no almoxarifado.	Médio	- Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para entrega e sanções em caso de atraso; - Entrar em contato com o fornecedor para saber os motivos do atraso.	Contratada
Gestão do Contrato	Entrega de material diferente do apresentado na proposta inicial ou com defeito	- Desatenção; - Imprevistos; - Problemas internos de gestão da Contratada;	- Aplicação de penalidades contratuais; - Devolução dos itens com problema; - Atraso no atendimento	Baixo	- Desempenhar os serviços com zelo e diligência; - Práticas regulares em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade dos serviços prestados e controle operacional.	Contratada

- Má fé.

das demandas
do
almoxarifado.

RAFAEL CORREIA MOTA

Coordenador

VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA

Gerente

[illegible]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital nº XXX

Processo nº XXXX

À Agência Goiana de Habitação S.A Goiânia – Goiás

A [Nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa, nome do representante legal, apresenta proposta para o objeto do Edital nº XXX/2025, para os seguintes lote(s):

LOTE 01 - DISPUTA GERAL

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ GERAL
1	ÁLCOOL Hidratado 70%, frascos de 1 litro, caixa com 12 frascos, validade 30 meses	700	Litro	R\$	R\$
2	BALDE Plástico – capacidade 12 litros	36	Unidade	R\$	R\$
3	CERA Concentrada antiderrapante, auto brilho, transparente, galão com 5 litros	5	Galão	R\$	R\$
4	COPO Descartável 200 ml, caixa com 30 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	4000	Pacote	R\$	R\$
5	COPO Descartável 150 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	1000	Pacote	R\$	R\$
6	COPO Descartável 50 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	1000	Pacote	R\$	R\$
7	DESINFETANTE concentrado para diluição 1/50, fragrância talco, galão com 5 litros	280	Galão	R\$	R\$
8	DETERGENTE concentrado para diluição 1/50, galão de 5 litros, inodoro,	350	Galão	R\$	R\$

9	neutro, validade 24 meses. ESCOVA para lavar roupa, material cerdas de nylon, material base: madeira oval, dimensões aproximadas 7x13x4 cm	24	Unidade	R\$	R\$
10	ESCOVA sanitária com suporte, em material sintético, cerdas onduladas, cabo longo (comprimento mínimo da haste 30cm) e comprimento mínimo da escova 9 cm.	60	Unidade	R\$	R\$
11	ESPANADOR	15	Unidade	R\$	R\$
12	ESPONJA lã de aço, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido (mínimo) 60 gramas	24	Pacote	R\$	R\$
13	ESPONJA dupla face para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	1000	Unidade	R\$	R\$
14	FLANELA p/ limpeza, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm, cor branca	600	Unidade	R\$	R\$
15	GARRAFA térmica 750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$	R\$
16	GARRAFA térmica 1.750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$	R\$
17	GARRAFA térmica 2.500 ml, sendo a parte externa em aço inox, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir	8	Unidade	R\$	R\$
18	GUARDANAPO, 20x22cm, branco, pequeno, pacote com 100 unidades	3500	Pacote	R\$	R\$
19	HIPOCLORITO de sódio (cloro ativo), 12 %, galão de 5 litros, com no mínimo 5 meses de validade na entrega	280	Galão	R\$	R\$
20	INSETICIDA aerosol multi, 300ml, tubo, spray, inodoro, validade 24 meses	150	Unidade	R\$	R\$
21	LIMPA alumínio 500ml, inodoro, validade 36 meses	4	Frasco	R\$	R\$
22	LIMPA pedra, líquido concentrado para diluição, produto biodegradável, para pedras, tijolos, cimentados, pisos rústicos, , sem perfume, incolor.	14	Galão	R\$	R\$
23	LIMPADOR de uso geral, instantâneo, frasco c/ 500 ml, validade 24 meses, cx com 12 unid	696	Unidade	R\$	R\$
24	LUSTRADOR de móveis	84	Unidade	R\$	R\$
25	ODORIZADOR de ambiente spray, lavanda, erva doce, e outros, validade mínima 24 meses, frasco de 360ml	516	Frasco	R\$	R\$
26	PÁ para lixo plástica, com cabo longo – 80 cm	30	Unidade	R\$	R\$
27	PANO de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 45x75 cm	450	Unidade	R\$	R\$
28	PANO de prato atalhado, material algodão, cor branca, medida aproximada 68x40 cm	450	Unidade	R\$	R\$
29	PAPEL HIGIÊNICO interfolhado folhas simples, branco luxo, macio, celulose virgem, cada caixa com 40 pacotes, caixa com 10.000 folhas, 10x20 cm	350	Caixa	R\$	R\$
30	PAPEL HIGIÊNICO rolo super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento.	3000	Rolo	R\$	R\$
31	PAPEL TOALHA interfolhado, branco. Luxo, celulose virgem, pacote com 1.000 folhas., com 2 dobras, 21x22 cm.	2850	Pacote	R\$	R\$
32	PAPEL TOALHA picotado, em rolo, 100% fibras celulósicas, picotada e gofrada, 19x20 (dimensão mínima)	1000	Rolo	R\$	R\$

	folha dupla, no mínimo 60 folhas por rolo				
33	PINCEL cerdas sintéticas, cabo plástico, aproximadamente 5 cm	4	Unidade	R\$	R\$
34	REMOVEDOR de cera, galão com 5 litros, validade 24 meses	5	Galão	R\$	R\$
35	RODO limpa azulejo com cabo	16	Unidade	R\$	R\$
36	RODO 40 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$	R\$
37	RODO 60 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$	R\$
38	SABÃO em barras glicerinado, pacote com 5 unidades, validade 24 meses	70	Pacote	R\$	R\$
39	SABONETE líquido cremoso concentrado, erva doce, galão com 5 litros, validade 18 meses	280	Galão	R\$	R\$
40	SACO para lixo, 10 litros pacote com 100 unidades	100	Pacote	R\$	R\$
41	SACO para lixo, 40 litros pacote com 100 unidades	300	Pacote	R\$	R\$
42	SACO para lixo, 100 litros pacote com 100 unidades	300	Pacote	R\$	R\$
43	VASSOURA escovão, limpeza pesada, nylon, cerdas duras, com cabo	16	Unidade	R\$	R\$
44	VASSOURA, cerdas de palha de coqueiro, cabo de madeira lixado ou plastificado, comprimento cabo de 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral	15	Unidade	R\$	R\$
45	VASSOURA 40 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$	R\$
46	VASSOURA 60 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 60 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$	R\$
47	VASSOURA limpa teto com cabo	12	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$
				LOTE 1	

LOTE II - COPA 1 (PARA ME/EPP)

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ GERAL
1	Copo de vidro longo liso, capacidade 300 ml, material vidro, funcho reforçado, cor incolor.	192	Unidade	R\$	R\$
2	Prato raso, de louça, porcelana branca, redondo, para refeição.	100	Unidade	R\$	R\$
3	Garfo em aço inox. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$	R\$
4	Faca em aço inox, fio serrilhado. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$	R\$
5	Coador de café de pano, com 21cm de diâmetro., 100% algodão, tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com plástico.	20	Unidade	R\$	R\$
6	Xícara para café com pires, capacidade 50 ml, material porcelana, cor branca.	192	Unidade	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$
				LOTE 2	

LOTE III - COPA 2 (PARA ME/EPP)

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ GERAL
------	-----------	--------	-------	-----------	-----------

1	Cafeteira Elétrica Automática - Capacidade: 2 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Cesto coador em inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Material externo – inox; - Potência: 1.000w; com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Sistema de suprimento – Pó; com pingadeira removível; Voltagem: 220V.	4	Unidade	R\$	R\$
2	Cafeteira Elétrica Tradicional Capacidade: 6 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Sistema de aquecimento em banho maria - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Pés em alumínio fundido inclinado e antiderrapantes; - Material externo – aço, - Bojo em aço inoxidável 304; - Potência: 1.300w; - Termostato regulável de temperatura. Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Voltagem: 220V.	3	Unidade	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$ LOTE 3

LOTE IV - CONSERVAÇÃO (PARA ME/EPP)

PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	R\$ MÉDIA GERAL
				R\$ UNIT. MÉDIO	
1	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel higiênico Kai kai 10x20 cm.*	40	Unidade	R\$	R\$
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel toalha Kai kai 21x22 cm.*	40	Unidade	R\$	R\$
3	FRASCOS COM VÁLVULA PUMP 500 ml	80	Unidade	R\$	R\$
					VALOR TOTAL LOTE R\$ 4

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº XXX/2025 – AGEHAB e seus anexos, que o sistema de registro de preços não garante a contratação da totalidade dos itens registrados e que as contratações serão formalizadas por lote conforme demanda da AGEHAB.

No preço informado estão inclusas todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e tributos, seguros, etc, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

Ressaltamos que a cotação apresentada se refere exclusivamente aos serviços para os quais possuímos expertise e estamos devidamente habilitados a executar, sendo desnecessária a inclusão de itens que não pertencem à nossa área de especialização.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

[Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; e-mail]

Planilha de custo anexa.

(Local, Data)

(Nome e assinatura do responsável técnico da empresa)

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, _____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

O-O

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da empresa

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade de Prestador/Fornecedor que:

☐ Não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município;

☐ Não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;

☐ Não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

☒ Não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

☒ Não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2 Não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

O-O

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que, em conformidade com o artigo 8º, incisos e parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab e no artigo 38, incisos e parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016, não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratada pela AGEHAB.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, _____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

O-O

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

O-O

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO Nº XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), ____ (CNPJ Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que a Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes participantes do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

O-O

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:
- a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;

b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.
2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:
- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumprilo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço e contato da empresa